



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
PROCESSOS SELETIVOS DA UFCG**

**EDITAL COMPROV/Nº 001/2018**

**CRENCIAMENTO DE FISCAIS NÃO SERVIDORES DA UFCG**

A Universidade Federal de Campina Grande, através da Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV, torna de conhecimento público a abertura de **CRENCIAMENTO** de interessados em fiscalizar os PROCESSOS SELETIVOS DA UFCG para o fim de futura contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de acordo com as seguintes disposições:

**1. DO CRENCIAMENTO**

- 1.1. O credenciamento será efetuado exclusivamente pela internet no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), a partir do dia 11 de janeiro de 2018.
- 1.2. Poderão solicitar o credenciamento os maiores de 18 (dezoito) anos de idade que tiverem concluído o ensino médio.
- 1.3. Os interessados no cadastramento devem:
  - a) acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
  - b) preencher integralmente o formulário de cadastramento.

1.4. As informações prestadas no ato do credenciamento são de inteira responsabilidade do interessado.

**2. DA CONVOCAÇÃO PARA O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 2.1. Os fiscais de sala, de setor/corredor, de apoio, de portaria e de detector serão convocados para os trabalhos de aplicação dos PROCESSOS SELETIVOS de acordo com a ordem cronológica de credenciamento.

22. **O comparecimento à Reunião da Fiscalização é condição indispensável** para a efetiva participação nos trabalhos de fiscalização de provas, para todo e qualquer convocado.
23. **Constatada a ausência de convocados** à reunião de Preparação da Fiscalização, a COMPROV substituirá o(s) ausente(s) na sequência da ordem cronológica da listagem de credenciamento.
24. **As Reuniões de Preparação da Fiscalização** serão realizadas no Campus da UFCG onde será realizado o Processo Seletivo, com pelo menos 24h de antecedência da realização do certame e será convocada pelo Coordenador do Processo Seletivo.

### **3. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

- 3.1. Todos os credenciados que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital serão contratados pela UFCG por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e firmarão contrato individual de prestação de serviços.
- 3.2. Os contratados serão remunerados exclusivamente pelo dia trabalhado na aplicação do Processo Seletivo, no valor de:
- 3.2.1. FISCAL DE SALA – R\$ 127,60 por dia trabalhado;
- 3.2.2. FISCAIS DE SETOR, DE CORREDOR, DE PORTARIA e de DETECTOR – R\$ 95,70 por dia trabalhado;
- 3.2.3. FISCAL DE APOIO – R\$ 81,20 por dia trabalhado.
- 3.3. Os valores acima estabelecidos têm como referência valores pagos em processos seletivos realizados a nível nacional, como por exemplo, o ENEM.
- 3.4. Tal contratação se justifica em função de não dispormos de número suficiente de pessoas do quadro da instituição com interesse em participar da aplicação dos processos seletivos.
- 3.5. Os valores acima mencionados são brutos, incidindo sobre eles descontos de 16% (dezesseis por cento); sendo 11% (onze por cento) referentes a Previdência Social e 5% (cinco por cento) referentes a ISS.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. As atribuições da Fiscalização constarão do Manual de Fiscalização, a ser distribuído e comentado por ocasião da Reunião de Fiscais, e observado durante a aplicação das provas.

42. O desempenho da Fiscalização será objeto de avaliação pelo Coordenador do Local de prova e servirá de referência para a manutenção ou não do credenciamento.
43. Nos processos seletivos ulteriores, os credenciados já contratados somente poderão ser objeto de nova contratação após o término de convocação da listagem de credenciamento, hipótese em que a convocação retornará ao início e continuará seguindo a ordem cronológica de credenciamento.
44. O prazo de validade deste edital será de 2 (dois) anos, contatos a partir de sua publicação, permitindo credenciamento de fiscais a qualquer tempo, desde que ocorra dentro do prazo de validade.
45. O ônus pelo deslocamento até o local onde ocorrerão a Reunião de Fiscalização e a aplicação do Processo Seletivo ficará a cargo do credenciado.
46. Os casos omissos serão solucionados pela COMPROV.

Campina Grande, 8 de janeiro de 2018

**PROF. DR. ANTONIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da COMPROV